

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação de Frota

Responsável pela Demanda: Wilchesner Ferreira dos Santos

Cargo: Coordenador de Frota

E-mail: frotas@consurge.saude.mg.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

2 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica, para a sede do Consórcio/CONSURGE.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para a sede do Consórcio/CONSURGE é fundamental para garantir a continuidade da prestação de serviços à população, visto que o CONSURGE tem como objetivo gerenciar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada para atender às necessidades da sede do Consórcio/CONSURGE, no fornecimento de energia elétrica na modalidade tarifa verde em média tensão em contrato de serviço contínuo com prazo indeterminado.

Importa destacar que o fornecimento de energia elétrica é regulado pela CEMIG em observância aos regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

4 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos é manter a funcionalidade do sistema no fornecimento contínuo de energia elétrica para as atividades do Consórcio/CONSURGE.

5 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O consorcio/CONSURGE contratará o serviço **continuado comum de fornecimento de energia elétrica para atender a Sede do CONSURGE - localizada na Rua Sete de Setembro – 4674, Altinópolis, Governador Valadares-MG, CEP 35.010-141.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.101.246/0001-67, na Av. Grã Duquesa, nº 4644 Bairro área urbana, situada no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 Kv.	Mês	12

6 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- () Material
(x) Serviço
() Obras
() Serviços de Engenharia
() Soluções de TIC
() Locação de Imóveis
() Alienação/Concessão/Permissão
() Obras e Serviços de Engenharia

8 - FONTES DE RECURSOS:

Próprios

9 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

30 de maio de 2025

10 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

- () Mensal
() Bimestral
() Trimestral
() Semestral
(x) Anual

11 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

12 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

14 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

16 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

1º- Wilchesner Ferreira dos Santos – Coordenador de Frota

2º- Marcelo Lino da Silva

17 - VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim – Informa DFD

(x) Não

18 - GRAU DE PRIORIDADE

Alta

19 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias juntos a Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br
(33) 3213-5850 / 99870-2056



Governador Valadares/MG, 26 de maio de 2025.

WILCHESNER FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Frota

WILLIAM RODRIGUES
Controle Interno

MARCELO LINO DA SILVA
Gerente de Logística